



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 206, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 06 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 206, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, em todos os níveis, atenderam as necessidades político-institucionais da atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO, o término do mandato em 31 de dezembro deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31/12/2024, todos os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais e equiparados a estes, Secretários Adjuntos, bem como, todos os cargos comissionados do Poder Executivo do Município de Itambé, Bahia.

Art. 2º Revogar, a partir de 31/12/2024, todos os Decretos e Portarias concessivos de Função Gratificada e Função Gratificada de Coordenação aos servidores da Administração do Município de Itambé, Bahia.

Art. 3º Excetuam-se da disposição contida no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto.

Art. 4º Excetuam-se ainda, os cargos de Diretores escolares em função de processo seletivo aos quais foram submetidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Educação: compromisso de todos!
Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



PORTARIA Nº 06 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino Escolar sempre entra em recesso de 30 de dezembro a 30 de janeiro de cada ano;

CONSIDERANDO que no período de recesso são concedidas as férias coletivas das repartições vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é necessário esclarecer o período de recesso e período de gozo de férias de todos os servidores lotados nas repartições públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Que no período de recesso escolar Municipal serão concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 de dezembro a 30 de janeiro de cada ano;

Art. 2º Fica estabelecido ainda que, durante o recesso, alguns profissionais com exceção dos professores poderão ser requisitados para laborar, ficando as férias a serem gozadas oportunamente.

Parágrafo único: As férias concedidas no período de recesso referem-se preferencialmente ao último período aquisitivo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ITAMBÉ- BAHIA, 30 de dezembro de 2024.

Mailza Souza Nunes Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

www.itambé.ba.gov.br - E-mail: itambesmec@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/11CF-93DF-EE50-B734-B098> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11CF-93DF-EE50-B734-B098



Hash do Documento

991b813d7650906b1aa82fe46830856a973fb1f17ee9325f7b2dd2f2ec8223cb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/12/2024 10:04 UTC-03:00